

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m², a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Fábio Brandão.



1.4) Justificativa: A referida solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde humana encontrados nas áreas internas e externas de diversas escolas do município, tais como: ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas, pombos, cupins e outros que podem causar doenças graves as pessoas e destruir documentos de grande importância, além dos ataques que os móveis e portas de madeira tem sofrido. Ademais, é notável o grande número de circulação de pessoas nestes espaços, sejam estudantes, professores ou demais funcionários. Ou seja, é necessário garantir espaços que ofereçam condições adequadas de saúde e segurança sanitária para melhor desempenho das atividades.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas dos itens a serem contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado com as seguintes empresas:

CLEAN WORLD – CNPJ Nº 19.224.363/0001-39
F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO – CNPJ Nº 19.028.064/0001-29
DEDETIZADORA MAXXI – CNPJ Nº 19.030.953/0001-20

RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:

EMPRESA	ÁREA	V. UNIT	V. TOTAL
CLEAN WORLD	12.988,12	R\$ 5,00	R\$ 64.940,60
F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO	12.988,12	R\$ 2,00	R\$ 25.976,24
DEDETIZADORA MAXXI	12.988,12	R\$ 5,50	R\$ 71.434,66

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.



A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 15/05/2023 até às 13h do dia 18/05/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente da CPL

Saloá, 15 de maio de 2023.

